

### Lei Nº 861/2013

Altera o Art. 3º da Lei Municipal Nº 561/2006 que foi alterada pela Lei Municipal nº 582/2007 e 698/2010, onde cria cargos na área de saúde e autoriza a contratação por tempo determinado de pessoal a serem lotados na MATERNIDADE E NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – S.P.A no Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Artigo 3ª da Lei Municipal nº 561/2006 de 05 de Dezembro de 2006 passa a vigorar com o valor reajustado referente ao vencimento dos Médicos Obstetra, Médicos Neonatologista, Técnico em Radiologia, Médicos Clínico Geral, Médico Pediatra para compor o quadro de servidores da MATERNIDADE E DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima, nos termos do anexo único deste projeto.

**Art. 2º.** Os Profissionais Médicos Obstetras e Neonatologistas farão jus ao adicional de 500,00 (Quinhentos reais) acrescido a remuneração mensal, uma vez atingida a produtividade média da Maternidade, aferida por meio de Relatório enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

**Art. 3º** - Os profissionais médicos evolucionistas, diaristas, de segunda a sexta-feira, perceberão o adicional de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), mensalmente, devidamente comprovada as atividades por meio de Relatório enviado, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

**Art. 4º.** Os profissionais médicos evolucionistas, de finais de semana, perceberão o adicional de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), mensalmente, devidamente comprovada as atividades por meio de Relatório enviado, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

**Art. 5º.** Os profissionais médicos que exerçam atribuições de coordenação e Direção médica na Maternidade e no Serviço de Pronto Atendimento do Município farão jus a um adicional mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), com funções a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e regulamentadas por meio de Decreto se assim se tornar necessário.

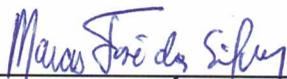
**Art. 6º.** Os profissionais médicos que exerçam atribuições de auditoria das contas médicas, procedendo a autorização para liberação de pagamentos de AIHS e APACS farão jus a um adicional mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), condicionada a percepção do adicional ao envio pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos, mensalmente.

**Art.7º.** É parte integrante deste Projeto de Lei o Anexo Único.

**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas nas Leis Municipais nº 561/2006, 582/2007 e 698/2010.

Abreu e Lima, 25 de Janeiro de 2013.



---

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA**



### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 861/2013

Art. 1º. O Artigo 3ª da Lei Municipal nº 561/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Ficam criados a partir da vigência desta Lei, 215 (duzentos e quinze) cargos temporários que receberão as seguintes especificações: símbolos funcionais, quantitativos, carga horária por cargo e remuneração respectivos, distribuídos da seguinte forma:

#### MATERNIDADE:

| FUNÇÃO                                | QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO) | REMUNERAÇÃO MENSAL | C/H  |
|---------------------------------------|--------------------------------|--------------------|--|
| MÉDICO OBSTETRA<br>GU-T001            | 28                             | R\$ 5.500,00       | PLANTÃO 24<br>HORAS<br>SEMANAIS<br>E/OU -12<br>HORAS<br>SEMANAIS |
| MÉDICO<br>NEONATOLOGISTA<br>GU-T002   | 14                             | R\$ 5.500,00       | PLANTÃO 24<br>HORAS<br>SEMANAIS<br>E/OU 12<br>HORAS<br>SEMANAIS  |
| MÉDICO<br>ANESTESIOLOGISTA<br>GU-T003 | 14                             | R\$ 6.000,00       | PLANTÃO 24<br>HORAS<br>SEMANAIS<br>E/OU 12<br>HORAS<br>SEMANAIS  |
| ENFERMEIRO GU-T011                    | 09                             | R\$ 920,00         | PLANTÃO<br>12X60<br>HORAS  |
| FARMACÊUTICO GU-<br>T081              | 01                             | R\$ 1.100,00       | DIARISTA 30<br>HORAS<br>SEMANAIS                                 |



|                                      |    |              |   |
|--------------------------------------|----|--------------|---|
| ASSISTENTE SOCIAL<br>GM-T081         | 01 | R\$ 1.300,00 | DIARISTA 40<br>HORAS<br>SEMANAIS                                |
| NUTRICIONISTA GU-<br>T082            | 01 | R\$ 1.300,00 | DIARISTA 30<br>HORAS<br>SEMANAIS                                |
| TÉCNICO EM<br>ENFERMAGEM GU-<br>T011 | 56 | R\$ 645,00   | PLANTÃO 24<br>HORAS<br>SEMAMAIS                                 |
| AUXILIAR DE<br>FARMÁCIA GM-T081      | 02 | R\$ 622,00   | PLANTÃO<br>12X36  |
| ENFERMEIRO GM-T011                   | 01 | R\$ 920,00   | DIARISTA 30<br>HORAS<br>SEMANAIS                                |
| CHEFE DE<br>LAVANDERIA               | 01 | R\$ 900,00   | PLANTÃO 24<br>HORAS<br>SEMANAIS<br>E/OU 12<br>HORAS<br>SEMANAIS |
| TÉCNICO EM<br>RADIOLOGIA             | 02 | R\$ 1.500,00 | PLANTÃO<br>12X60  |

SPA- SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO

| FUNÇÃO                          | QUANTITATIVO DE<br>VAGAS (MÁXIMO) | REMUNERAÇÃO<br>MENSAL | C/H   |
|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|
| MÉDICO CLÍNICO<br>GERAL GU-T004 | 28                                | R\$ 6.000,00          | PLANTÃO 24<br>HORAS SEMANAIS<br>E/OU 12 HORAS<br>SEMANAIS |
| MÉDICO PEDIATRA<br>GU-T005      | 28                                | R\$ 6.000,00          | PLANTÃO 24<br>HORAS SEMANAIS<br>E/OU 12 HORAS<br>SEMANAIS |
| ENFERMEIRO GU-<br>T011          | 07                                | R\$ 920,00            | PLANTÃO 24<br>HORAS SEMANAIS                              |

|                              |    |            |                           |
|------------------------------|----|------------|---------------------------|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM GUT011 | 21 | R\$ 645,08 | PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS |
|------------------------------|----|------------|---------------------------|